



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
**Administração Municipal de Tupanciretã**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.7500  
prefeitura@tupancireta.rs.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Tupanciretã/RS  
Secretaria Municipal de Administração  
Necessidade da Administração: Aquisição de garrafa

### **1. Descrição da necessidade**

A aquisição de garrafas térmica destinadas à imprensa municipal justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de comunicação que atuam na cobertura de eventos, coletivas e demais atividades oficiais promovidas pela Prefeitura. As garrafas térmicas serão utilizadas para disponibilizar bebidas quentes ou frias de forma prática e higiênica, atendendo tanto à equipe da Assessoria de Comunicação quanto aos representantes dos veículos de imprensa locais e regionais, durante o exercício de suas funções. Além do aspecto funcional, a medida contribui para fortalecer a imagem institucional do Município, ao demonstrar cuidado e valorização dos profissionais de imprensa que colaboram com a divulgação das ações da Administração Municipal. Outro ponto relevante é o caráter sustentável da iniciativa, uma vez que o uso de garrafas térmicas reduz a necessidade de copos plásticos descartáveis, promovendo boas práticas ambientais e alinhando-se às políticas de sustentabilidade adotadas pela gestão pública. Dessa forma, a aquisição se mostra pertinente e necessária, garantindo o suporte adequado às ações de comunicação e reforçando o compromisso da Prefeitura com a transparência, a valorização da imprensa e o respeito ao meio ambiente.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã que está em elaboração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O bem adquirido sendo carrinho têm natureza de bem comum , tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
**Administração Municipal de Tupanciretã**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.7500  
prefeitura@tupancireta.rs.gov.br

A contratação será realizada por meio de dispensa por limite compra direta, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do produto pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

Neste sentido, segue memória de cálculo:

| PROCESSO Nº | OBJETO  | CONSUMO<br>(quantidade) | PERÍODO |
|-------------|---------|-------------------------|---------|
| 9626        | Garrafa | 1                       |         |
|             |         |                         |         |

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em produtos tecnológicos .

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA COMPRAS**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 64,99

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6540.

A pesquisa foi feito pelo setor de compras municipal no mercado local .

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alugueis de imóveis, conforme as seguintes especificações/condições:



**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Administração Municipal de Tupanciretã**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.7500  
prefeitura@tupancireta.rs.gov.br

Deverá Prestar suporte contínuo à empresa, garantindo segurança legal nas operações, conformidade com a legislação vigente, prevenção de riscos e suporte em processos judiciais e extrajudiciais.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais faltas.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Almeja-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico na análise dos orçamentos, promovendo a justa competição, além de prevenir a contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou risco de superfaturamento na execução contratual.

Adicionalmente, a contratação exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos, bem como para a redução dos impactos ambientais, em alinhamento com os princípios da administração pública sustentável.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

GESTOR:

Giovani Dalmas



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
**Administração Municipal de Tupanciretã**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.7500  
prefeitura@tupancireta.rs.gov.br

Matrícula funcional n.º7063-7

Que será revisado pela senhor:  
Ilsomar Quevedo dos Santos  
Matrícula funcional n.º 7257-5

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do Dispensa por limite;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) realização de empenho; e
- i) assinatura e publicação do empenho;

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL     | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|-----------------------|----------------------|
| <b>NÃO HÁ IMPACTO</b> |                      |



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
**Administração Municipal de Tupanciretã**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.7500  
prefeitura@tupancireta.rs.gov.br

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã-RS, 07 de novembro de 2025.

---

Giovani Dalmas  
Matrícula funcional n.º 7063-7

---

Luisa Teresinha Arrojo da Silva  
Matrícula funcional n.º 7214-1